

[REDACTED]

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 266/2022 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 266/2022 TRE/PRE/GABPRE

Disciplina, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, a relação dos processos que independem de pauta para julgamento em sessão híbrida, relativamente ao período eleitoral do corrente ano, e dá outras providências.

O Desembargador Presidente do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições dispostas pelo inciso LI do art. 22 do Regimento Interno - Resolução nº 170/1997 e, ainda, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 518-38.2022.6.12.8000, e

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.608/2019, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997 para as eleições;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições;

Considerando o disposto na Resolução nº 679/2020, que instituiu a realização de sessões de julgamento, deste Tribunal Regional, através do sistema de videoconferência (participação remota),

R E S O L V E:

Art. 1º No período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2022, os recursos interpostos a este Tribunal Regional, relativamente às eleições gerais do corrente ano, diante da determinação de serem colocados em mesa para julgamento, independentemente de publicação em pauta, e serão relacionados e publicados na página da internet <http://www.tre-ms.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/relacao-de-feitos/relacao-de-feitos-para-julgamento>

§ 1º Para inclusão dos processos na relação de julgamento das sessões, o relator deverá informar ao gabinete da Secretaria Judiciária, bem como disponibilizar os autos até às 14h desse dia.

§ 2º A publicação da relação dos processos a serem julgados nas sessões ocorrerá até às 16h desse dia.

Art. 2º O advogado que tiver interesse em sustentar oralmente suas razões recursais deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico sar@tre-ms.jus.br até trinta minutos antes do início da sessão prevista para o julgamento do feito, com a identificação do processo, informação do número de telefone celular e, ainda, eventual e-mail para receber o link de acesso à sala de videoconferência.

§ 1º Quando da sustentação oral por videoconferência, o advogado deverá zelar pelas condições técnico-operacionais para a regular transmissão audiovisual.

§ 2º Ocorrendo dificuldade de comparecimento ou de ordem técnica, plenamente justificável, que impeça a realização da sustentação oral presencial ou por videoconferência, e não sendo possível a solução do problema até o final da sessão, o julgamento poderá ser adiado para a próxima sessão ou retirado de pauta o processo, a critério do Presidente, após a manifestação do relator.

Art. 3º Durante o período previsto no art. 1º desta portaria, a divulgação da relação de processos que serão julgados ocorrerá inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º A Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência - CSDJ, por sua Seção de Acórdãos e Resoluções - SAR, disponibilizará, em divulgação no portal da internet deste Tribunal Regional, a relação dos feitos para julgamento, após a(s) assinatura(s) pertinente(s), conforme assentada e registrada em processo disponível no SEI deste Tribunal Regional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 15 de agosto de 2022.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente